



A COORDENAÇÃO DO “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES LABORATORIAIS DA UFRN” – Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC), no uso das atribuições, faz saber a todos os interessados que, de acordo com as normas estabelecidas no Contrato nº. 4782.21.1415 e alterações posteriores, celebrado entre a UFRN e a Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC e em conformidade com o que disciplina a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Orientação Normativa nº. 07, de 30 de outubro de 2008 – MPOG, e o disposto na Resolução nº. 028/2011-CONSAD/UFRN, de 14 de junho de 2011, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do **curso de Graduação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica** da Universidade do Rio Grande do Norte – UFRN, para atuarem como estagiários no Projeto de Desenvolvimento Institucional da Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção rege-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. No que diz respeito aos objetivos gerais, o Projeto de Desenvolvimento Institucional nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC) objetiva dar suporte à elaboração de projetos, análises e demais documentos técnicos necessários ao desenvolvimento de obras laboratoriais no âmbito da UFRN, nas dimensões do ensino e da pesquisa.

1.2. No que tange aos objetivos específicos, o Projeto de Desenvolvimento Institucional nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC) pretende identificar o estado de conservação dos ambientes laboratoriais da UFRN, no que tange à estrutura física; diagnosticar as condições dos laboratórios no que diz respeito aos aspectos de sustentabilidade ambiental; fornecer estudos e orientações que subsidiem o processo de planejamento e implementação de medidas para a melhoria dos laboratórios onde se desenvolvem as atividades de Ensino e Pesquisa; analisar as demandas laboratoriais necessárias para o avanço do ensino (graduação e pós-graduação) e da pesquisa.

1.3. O estudante selecionado cumprirá o Plano de Trabalho desenvolvido no escopo do Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC), incluindo as suas metas, etapas e resultados, com jornada de **20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias**, devendo o horário de atividade da presente bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

1.4. O estudante receberá, obedecida à jornada máxima indicada, bolsa mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, acrescida de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a título de auxílio transporte. O seu vínculo se dará inicialmente pelo período de **06 (seis) meses, prorrogáveis por até 24 (vinte e quatro) meses totais, a critério da INFRA/UFRN, considerando a avaliação de desempenho do estagiário.**

1.4.1. O estudante fará jus a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias do seu curso de graduação, sempre que o período de duração da bolsa for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o vínculo da bolsa ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da INFRA/UFRN.

1.5. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.

1.6. Desde já fica determinado que o desenvolvimento deste Processo Seletivo ficará a cargo da equipe técnica da INFRA/UFRN, dirigida pela **Diretoria de Projetos**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, **regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica** desta universidade.

2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados “Cadastro Único de Estudantes da UFRN”.

2.3. **Não estar recebendo**, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.

2.4. Não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

| OPÇÃO | SETOR | Nº DE VAGAS + CADASTRO RESERVA | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|--|--|--------------------------------|--|
| 1 | DIREÇÃO DE PROJETOS – PROJETOS ELÉTRICOS | 01 + 03 (C.R) | - Estar cursando em 2018.2 no máximo o 8º período do curso de Engenharia Elétrica ; - Disponibilidade em executar as atividades do estágio pela manhã ou tarde (turno completo); - Possuir bom aproveitamento nas disciplinas: Instalações Elétricas e Análise de Sistemas de Potência I ; - Conhecimento em AutoCAD. |
| Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Levantamentos <i>in loco</i> visando a implementação e melhoria dos ambientes laboratoriais;• Apoio na elaboração de projetos elétricos;• Apoio na elaboração de relatórios e pareceres técnico; | | | |

| | | | |
|---|---|---------------------|---|
| 2 | DIREÇÃO DE PROJETOS – PROJETOS ESTRUTURAIS | 01 + 03 (C.R) | <ul style="list-style-type: none"> - Estar cursando em 2018.2, no máximo, o 7º (sétimo) período do curso de Engenharia Civil; -Disponibilidade em executar as atividades do projeto pela manhã ou tarde (turno completo); -Possuir bom aproveitamento nas seguintes disciplinas relacionadas à área de Estruturas: Mecânica Técnica, Resistência dos Materiais I e II, Análise Estrutural I e II, Estrutura de Concreto Armado I; - Domínio de AutoCAD, Excel e Word; |
| | <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Levantamentos <i>in loco</i> visando a implementação e melhoria dos ambientes laboratoriais; • Participação na elaboração de desenhos (montagem e acabamento de pranchas) para projeto de estruturas de concreto armado, utilizando-se do <i>software</i> Autocad, sob a supervisão do engenheiro civil; • Apoio no detalhamento de pequenos projetos estruturais; • Apoio na elaboração de relatórios e pareceres técnico; | | |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas de forma Presencial no período de **24 a 30/08/2018** na Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central), das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.**

4.3. A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato apresentar a **ficha de inscrição localizada no anexo final deste edital, devidamente preenchida**, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Currículo *Vitae* com cópia dos comprovantes das atividades/experiências declaradas;
- Histórico Escolar da UFRN atualizado que contenha o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante), que deverá estar assinado e datado pelo próprio Candidato;
- Comprovante de Matrícula emitido pelo SIGAA no período em curso;

4.4. Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados

incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

4.6. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

4.7. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital terão suas inscrições negadas no momento da seleção;

5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O critério de seleção será composto por:

| CRITÉRIOS | PESO |
|--|------|
| 1. Análise do Currículo <i>Vitae</i> (com comprovantes); | 2 |
| 2. Aproveitamento nas disciplinas descritas no quadro constante na cláusula 3 do edital; | 3 |
| 3. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante); | 2 |
| 4. Entrevista com o candidato *; Obs1.: Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes. Obs2.: Haverá preferência pelos estudantes que possuam disponibilidade em passar, no mínimo, 2 (dois) ano executando as atividades. | 3 |

5.1.1. **A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista será publicada na data provável de 31/08/2018 a partir das 17h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local das entrevistas.**

5.1.1.1. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

5.1.1.2. A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados.

5.1.2. Serão habilitados para a **entrevista** (em cada opção de vaga):

- No máximo **08 (oito) candidatos** que apresentarem as melhores notas nos critérios 1, 2 e 3 do quadro constante no item 5.1;

5.1.3. É necessário que o candidato compareça ao local da entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

5.1.4. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e conseqüente desclassificação;

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA ETAPA ÚNICA RECURSAL

6.1. A Nota Final dos candidatos que se submeterem à prova prática, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = (N1 \times 2 + N2 \times 3 + N3 \times 2 + N4 \times 3) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;

N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;

N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;

N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;

6.2. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de **desempate**, nesta ordem: **a)** maior nota na entrevista; **b)** maior Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);

6.3. O resultado final preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia 05/09/2018, e será publicado no quadro de avisos da Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

6.4. Será facultado ao candidato apresentar um **único recurso** quanto ao **resultado final preliminar**, devidamente fundamentado.

6.4.1. O recurso deverá ser interposto das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar**, dirigido à **Comissão do Processo Seletivo de Estudante 006/2018**, e entregue na Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central).

6.4.1.1. A Comissão do Processo Seletivo de Estudante 006/2018 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4.2. O recurso deverá ser digitado ou preenchido com letra legível.

6.4.2.1. O candidato deverá preencher o formulário para recurso constante em anexo ao presente edital.

6.4.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

6.4.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item 6.4 e seguintes.

6.5. O resultado final definitivo do Processo Seletivo está previsto para o dia 10/09/2018, e será publicado no quadro de avisos da Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) e/ou por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na **Assessoria Técnica** da Superintendência de Infraestrutura, **até o dia 11/09/2018**, entre 9h e 11h30, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa pela FUNPEC (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência) com cópia da parte frontal do cartão do banco (a FUNPEC exige a referida cópia para fins de certificação de que é o próprio estudante que receberá o valor da bolsa. Não é necessário cópia do verso do cartão);
- e) Comprovante de Matrícula atualizado emitido pelo SIGAA no período em curso;
- f) O estudante deverá informar ainda seu endereço completo (nome da Av. ou Rua, número da residência ou apartamento, bairro, CEP); e-mail; telefone fixo; telefone celular para realização do cadastro no SIGFUNDAÇÃO (FUNPEC) e posterior emissão do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO;

7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga;

8. DAS OBRIGAÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. São obrigações do estudante:

- a) Executar as atividades descritas no quadro constante no item 3 do edital;
- b) Executar o Plano de Atividades sob a orientação de servidor designado da Superintendência de Infraestrutura, que será o orientador/tutor responsável pelo estudante;
 - b.1) O orientador/tutor será responsável, entre outros, em autorizar a participação do estudante em atividades acadêmicas de seu interesse, mediante solicitação prévia e justificativa, quando coincidir com o horário de execução de suas atividades na INFRA/UFRN;
 - b.2) O orientador/tutor realizará avaliação de desempenho do estudante;
- c) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;
- d) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento das atividades na INFRA/UFRN, não repassando a terceiros;

- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da INFRA/UFRN por dolo ou culpa;
- f) Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades e trato com colaboradores da INFRA/UFRN;
- g) Comunicar antecipadamente ao seu orientador/tutor qualquer situação que possa resultar no cancelamento da bolsa (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.);

8.2. São condições de permanência do estudante:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

8.3. O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término da bolsa;
- b) a pedido do estudante, desde que avise ao orientador/tutor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada mês, devendo considerar ainda que a UFRN não efetua pagamento proporcional da bolsa (por dias de execução das atividades na INFRA);
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INFRA/UFRN;
- d) a critério da INFRA/UFRN, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estudante;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de vínculo da bolsa;
- f) pela não renovação do Termo de vínculo até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da INFRA na prorrogação da bolsa;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 12 (doze) dias totais durante todo o período previsto de vínculo com a INFRA/UFRN;

g.1) Em caso de ausência e não cumprimento de atribuições previstas para o estudante no plano de atividades, a compensação da carga horária é necessária e não deverá ultrapassar 06 horas/dia.

g.2) A ausência justificada por atestado médico ou participação em eventos acadêmicos, previamente autorizada, não será contabilizada como falta, nem implicará em reposição de carga horária ou outras penalidades.

- h) pela interrupção do curso a que pertença o estudante, seja por conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- i) quando atingido o prazo limite de 2(dois) anos, caso existam prorrogações ao longo do seu vínculo;
- j) por conveniência técnica, financeira ou administrativa da INFRA/UFRN;
- k) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

10.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.

10.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.

10.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

Natal, 22 de agosto de 2018.

Prof. **LUIZ PEDRO DE ARAÚJO**
Superintendente de Infraestrutura da UFRN

| CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS) | |
|--|--|
| INSCRIÇÕES | 24 a 30/08/2018 |
| PUBLICAÇÃO DE LISTA COM OS APROVADOS PARA A ENTREVISTA | 31/08/2018 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | 05/09/2018 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (FASE ÚNICA) | dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar (ver item 6.4.1 do edital) |
| RESULTADO FINAL DEFINITIVO | 10/09/2018 |

FORMULÁRIO PARA RECURSO**NOME DO CANDIDATO:****CPF:****OPÇÃO DA VAGA:****FUNDAMENTAÇÃO:**

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato**RECIBO DE ENTREGA DO RECURSO**Recebi do candidato _____, Formulário para Recurso
contendo ____ folha(s)._____
Responsável pelo recebimento - Mat. n°.